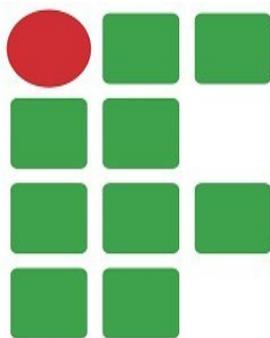




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

EXTRATO DE CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Referência: Processo nº 23041.027325/2025-15. Espécie: Convênio nº 78/2025 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e APOIO ATF CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 58.397.792/0001-60. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 14/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por GILBERTO ELEUTERIO DA SILVA JUNIOR, CPF ***.500.664-**, Sócio(a)-Administrador(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.027733/2025-77. Espécie: Convênio nº 79/2025 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 42.925.322/0001-91. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, CPF ***.101.524-**, Sócio(a)-Administrador(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.027795/2025-89. Espécie: Convênio nº 80/2025 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e KEYNER ALCÂNTARA LESSA MIRANDA DE OLIVEIRA (PARTIU EXCURSÕES), CNPJ 37.368.068/0001-38. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por KEYNER ALCÂNTARA LESSA MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF ***.270.484-**, proprietário da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.027912/2025-12. Espécie: Convênio nº 81/2025 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e TERRA - SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.956.507/0001-37. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 17/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por ALESSANDRO GUIMARÃES DE AMORIM SILVA, CPF ***.261.135-**, Administrador e CRISTIAN RODRIGUES DA SILVA NETO, CPF 167.***.***67, Administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Referência: Processo nº 23041.028049/2025-11. Espécie: Convênio nº 82/2025 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS, CNPJ 08.080.287/0001-19. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 17/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO, CPF ***.478.804-**, presidente da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.028311/2025-19. Espécie: Convênio nº 83/2025 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e VILA DE TAIPA EXCLUSIVE HOTEL LTDA (POUSADA VILA DE TAIPA & RESTAURANTE CIA. DA LAGOSTA), CNPJ 07.836.888/0001-46. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 21/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por NATÁLIA CIBELY SANTOS VASCONCELOS, CPF ***.798.064-**, procurador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.026944/2025-92 Espécie: Contrato Não Oneroso nº 01/2025 – Proex/Ifal. Contratante: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ nº 10.825.373/0001-55 e contratada: CIDE-CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 03.935.660/0001-52. Objeto: prestação de serviço de intermediação de estágio curricular supervisionado, concedido por cliente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, às/aos alunas/os regularmente matriculadas/os no IFAL, na área de formação da/o estudante, não podendo as atividades desenvolvidas desvirtuar-se da sua área de formação. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 22/07/2025. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor, CPF nº ***.046.174-** e MARIA MARINÊS DA SILVA FREITAS, CPF ***.811.375-**, presidente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

EDITAL 9/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR(A) DE POLO UAB PENEDO PARA ATUAÇÃO EM CURSOS NOS FORMATOS A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsista para atuar como Coordenador de Polo para os cursos nos formatos a distância e semipresencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Polo Penedo, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção interna de candidatos/as a Coordenador/a de Polo será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, são ofertados em polos UAB, com encontros síncronos a distância e momentos presenciais em finais de semana, regidos por um/a professor/a formador/a (regente) com o auxílio de um/a tutor/a (mediador pedagógico).

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as, que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Ser servidor/a ativo/a do quadro efetivo do Ifal;
- b. Ser portador/a de diploma de graduação;
- c. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga;
- d. Possuir, no mínimo, um ano de experiência no magistério;

1.4 Para efeito de experiência no magistério superior serão consideradas as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, assessoramento e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

Função	Área de Atuação	Vagas	Cadastro de Reserva
Coordenador/a do Polo Penedo	Todos os Cursos	1	2

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

1. O/A Coordenador/a de polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado/a, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a. Apoiar as ações gerenciais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as ações acadêmicas das Instituições Públicas de Educação Superior (IPES);
- b. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c. Orquestrar junto às instituições públicas de ensino superior (IPES) presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o tutor, mediadores pedagógicos e os alunos;
- i. Em parceria como tutor, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- j. Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- k. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- l. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- m. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- n. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

- o. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- p. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- q. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- r. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- s. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- t. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- u. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- v. Estabelecer contato permanente com os/as estudantes, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- w. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

2. No âmbito do Ifal, o/a coordenador/a de polo deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter menção a estudos realizados sobre o funcionamento do polo, no que concerne a aspectos pedagógicos e administrativos.

4. DA BOLSA

1. Conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2004, ao/a coordenador/a do polo será concedida bolsa no valor de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

2. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei no. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.

3. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela CAPES a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2004, como também se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

- a. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b. For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- c. Deixar de cumprir as atribuições inerentes à sua função;
- d. Deixar de preencher e assinar Termo de Compromisso do/a bolsista anexo à;
- e. Deixar de apresentar à Coordenação Gera IUAB e/ou Adjunta, o Relatório Mensal de Atividades;
- f. For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- g. Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

4. O/A bolsista/a contratado/a deve informar à UAB/Ifal seu afastamento, em caso de licença médica ou outro fato impeditivo que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra a suspensão da bolsa e demais providências.

5. O/a candidato/a que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído/a do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado/a, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

6. O pagamento do valor referente à bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conta corrente para os integrantes do Sistema UAB, aberta pela própria CAPES.

7. O/A candidato/a selecionado/a será inscrito/a como bolsista no Sistema UAB/Capes/Ifal. O período de duração das bolsas será limitado à duração das atividades para as quais foi convocado/a, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.

8. O/A bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o/a bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

10. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, considerando os normativos da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

11. O/a candidato/a selecionado/a deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades no polo para o qual foi selecionado/a, incluindo finais de semana.

12. O cumprimento da carga horária será aferido mediante registro em formulário de frequência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

5. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições realizar-se-ão no período definido no cronograma constante no item 6, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

2. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

4. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

6. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.

7. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

a. Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);

b. Comprovação de experiência de 1 (um) ano no magistério (obrigatório);

c. Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ifal (obrigatório);

d. Comprovante de residência (obrigatório);

e. Certificado de conclusão de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação (se houver);

f. Diploma de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);

g. Diploma de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);

h. Certificado de participação em cursos de capacitação, na área de Educação a Distância, a partir de 40 horas (se houver);

i. Comprovação de experiência profissional em EaD (se houver);

j. Plano de Trabalho para atuação na coordenação do polo UAB;

8. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 5.7 e o limite de 10MB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

9. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 5.7. será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora.

10. Para efeito de comprovação da experiência no magistério será aceita APENAS declaração em que conste o período de atuação, com data de início e fim da prestação dos serviços, emitida por instituição de ensino. Caso a experiência tenha ocorrido no Ifal, aceitar-se-á declaração de disciplinas ministradas, extraída do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

11. Documentos anexados ao Formulário Eletrônico, cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão considerados.

12. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, colocando no título do e-mail Processo Seletivo UAB/Ifal, seguido do número do edital correspondente.

13 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

14. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

15. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

16. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

17. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6. DO CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/07/2025
Inscrição <i>on-line</i>	25/07/2025 a 10/08/2025
Publicação das Comissões Examinadora e Comissão Recursal	Até 08/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar	12/08/2025
Recursos	13 a 17/08/2025
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	19/08/2025

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

1. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente.

2. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Nr.	ITEM	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Especialização.	5	15
02	Curso de Mestrado	10	
03	Curso de Doutorado.	15	
04	Participação em cursos de capacitação, a partir de 40 horas, na área de Educação a Distância. Por comprovante.	Até 20 pontos, sendo: 04 pontos por comprovante	20
05	Experiência profissional em EaD. Por semestre.	Até 25 pontos, sendo: 05 pontos por semestre	25
06	Plano de Trabalho para atuação na coordenação do polo UAB	Até 40 pontos, sendo:	40
		Objetivos – 05 pontos	
		Descrição das atividades administrativas – 10 pontos	
		Descrição das atividades	
		Acadêmicas –10 pontos	
		Proposição de ações pedagógicas inovadoras –	
		10 pontos	
		Cronograma de trabalho – 05 pontos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

2. A pontuação atribuída aos títulos especificados nos itens “01”, “02” e “03” do subitem 8.1. deste edital não é acumulável.

3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Candidato/a com maior pontuação no item 06;
- b. Candidato/a com maior idade.

2. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. A Comissão Examinadora será formada por servidores/as do Ifal.

2. Os/as servidores/as integrantes da Comissão serão designados mediante portaria a ser publicada em data prevista no cronograma.

10. DOS RECURSOS

1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao e analisados por uma Comissão Recursal, cujos/as servidores/as integrantes serão designados/as mediante portaria.

2 O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

3. Deve constar no Recurso:

- a. A identificação completa do/a candidato/a, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b. Os motivos e fundamentos da interposição.

4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 05 (cinco) anos, improrrogável, contados apartir da data de publicação do resultado final, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES;

11.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do Ifal, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES.

2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

3. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.

4. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao>

5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Nº do Protocolo: 23041.028480/2025-59

PORTARIA NORMATIVA Nº 93/2025 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 21 de Julho de 2025.

Dispõe sobre as medidas de proteção ao denunciante no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, reconduzido pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2023, Seção 2, p. 1, no uso da competência que lhe confere o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168/CS, de 2 de agosto de 2024, e o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista a da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, art. 9º; a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, art. 3º; o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019; a Portaria CGU nº 581, de 9 de março de 2021; a Portaria CGU nº 3.126, de 30 de dezembro de 2021; e a Portaria Normativa Ifal nº 65, de 13 de agosto de 2024, e o que consta no Processo nº 23041.025288/2025-19,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas de proteção à identidade do denunciante, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se

I - denúncia: todo ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação das unidades apuratórias competentes;

II - denunciante: pessoa física ou jurídica que apresente denúncia, inclusive sob anonimato;

III - elemento de identificação: dado ou informação que permita associar, direta ou indiretamente, o denunciante à denúncia apresentada;

IV - pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

V - salvaguardas de proteção à identidade: conjunto de medidas ou procedimentos adotados com a finalidade de proteger a identidade do denunciante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação da denúncia.

Parágrafo único. As definições constantes deste artigo restringem-se a termos de uso especializado ou com múltiplos significados e são imprescindíveis à aplicação uniforme desta Portaria, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto nº 12.002, de 2024.

CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 3º A denúncia deverá ser dirigida à Ouvidoria do Ifal, nos termos da Portaria Normativa Ifal nº 65, de 13 de agosto de 2024, exclusivamente por meio da Plataforma Fala.BR.

§ 1º É vedada a recusa de denúncia formulada nos termos do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, sob pena de responsabilidade do agente público que a recusar.

§ 2º O agente público que não atue na Ouvidoria e receber denúncia contra a administração pública federal deverá encaminhá-la imediatamente àquela unidade e manter sigilo quanto ao conteúdo da denúncia e a qualquer elemento de identificação do denunciante.

§ 3º Os agentes mencionados no § 2º orientarão o denunciante a protocolar a manifestação pela Plataforma Fala.BR.

CAPÍTULO III
DAS SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO À IDENTIDADE DO DENUNCIANTE

Art. 4º A identidade do denunciante será protegida desde o recebimento da denúncia, mediante salvaguardas específicas de acesso a seus dados, que permanecerão restritos, pelo prazo de cem anos, aos agentes públicos que necessitem conhecê-los, nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019.

§ 1º A preservação dos elementos de identificação do denunciante dar-se-á pelo sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros dados que permitam sua identificação.

2º A necessidade de conhecer será declarada, com justificativa expressa, pelo agente público competente para conduzir o processo apuratório, quando o acesso aos elementos de identificação se revelar indispensável à adequada análise dos fatos.

§ 3º A proteção à identidade do denunciante independe de prévia habilitação da denúncia pela Ouvidoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Art. 5º O compartilhamento dos elementos de identificação do denunciante entre órgãos ou entidades distintos somente ocorrerá:

- I - mediante consentimento do denunciante, quando necessário o tratamento da manifestação por Ouvidoria diversa daquela que a recebeu;
- II - para cumprimento de ordem judicial; e
- III - mediante requerimento de órgão apuratório, quando indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 6º Na hipótese prevista no art. 5º, inciso I desta Portaria, a Ouvidoria que receber a denúncia solicitará o consentimento do denunciante para o compartilhamento de seus elementos de identificação, conferindo-lhe prazo de vinte dias para manifestação.

§ 1º O silêncio do denunciante será interpretado como negativa de consentimento.

§ 2º O disposto no caput não obsta que a Ouvidoria encaminhe denúncia pseudonimizada a outra unidade desde o recebimento, quando os elementos de identificação não forem essenciais para a caracterização do fato relatado.

Art. 7º No procedimento de pseudonimização, a ouvidoria deverá suprimir os elementos de identificação que permitam a associação da denúncia a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida na Plataforma Fala.BR.

Art. 8º Constituem elementos de identificação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, no mínimo:

- I. dados cadastrais;
- II. atributos genéticos;
- III. atributos biométricos; e
- IV. dados biográficos.

§ 1º Além dos campos de cadastro do manifestante, o procedimento de pseudonimização deverá se estender à descrição do fato, ao nome dos envolvidos e aos anexos, observando-se, no mínimo:

- I - em registros fotográficos ou fonográficos, verificar a existência de dados biométricos que permitam identificar o denunciante, tais como a sua voz ou imagem; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

II - na descrição do fato e em documentos anexos, verificar a existência de narrativas em primeira pessoa que associem o denunciante a indivíduos, locais, tempos ou fatos específicos.

§ 2º Constituem meios de pseudonimização a serem adotados, dentre outros:

I - produção de extrato;

II - produção de versão tarjada; e

III - redução a termo de gravação ou relato descritivo de imagem.

§ 3º Denúncias que demandem trabalho desproporcional para pseudonimização poderão ser encaminhadas às áreas de apuração sem seus anexos, com indicação de que tais documentos permanecem sob guarda da Ouvidoria/Ifal e serão disponibilizados mediante solicitação formal, devidamente justificada, nos termos do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IV
AS DENÚNCIAS DE RETALIAÇÃO

Art. 9º Compete exclusivamente à Controladoria-Geral da União - CGU:

I - receber e apurar denúncias de retaliação contra denunciante praticadas por agentes públicos dos órgãos e entidades, previstos no art. 2º do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019; e

II - instaurar e julgar os processos de responsabilização administrativas resultantes dessas apurações.

Art. 10. A retaliação ao denunciante, por ação ou omissão, configura falta disciplinar grave e sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 11. As denúncias recebidas pela Ouvidoria/Ifal que versem sobre retaliação praticada por agentes públicos do Ifal serão encaminhadas, imediatamente, via Plataforma Fala.BR, à CGU, nos termos do art. 10 do Decreto nº 10.890, de 9 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As ações a serem executadas, de forma contínua, pela Ouvidoria/Ifal estão estabelecidas no Anexo I - Plano de Ação de Proteção ao Denunciante, parte integrante desta Portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Art. 13. O cronograma de implementação dessas ações, com indicação de prazos, periodicidade e status de execução, será consolidado em documento específico, o qual ficará publicado e permanentemente disponível na página da Ouvidoria/Ifal no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

1. DA FINALIDADE

A finalidade deste plano de ação é estabelecer medidas e ações a serem tomadas para proteção ao denunciante e coibir práticas de retaliação contra denunciante que, de boa-fé, denunciam irregularidades, atos de corrupção, fraudes ou outras ilegalidades no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal. Este plano visa fortalecer o ambiente institucional promovendo uma cultura de integridade, ética e responsabilidade no setor público.

2. DOS OBJETIVOS

As ações a serem desenvolvidas deverão considerar os seguintes objetivos:

- I. Reforçar o papel da Ouvidoria como canal institucional para recebimento de denúncias;
- II. Garantir que a Ouvidoria realize os procedimentos de análise prévia da denúncia;
- III. Garantir o exercício do direito de relatar a denúncia pelo manifestante;
- IV. Garantir que as manifestações sejam apresentadas pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR;
- V. Assegurar que os denunciante terão seus dados e identidades preservados até o fim do processo, sendo revelados apenas se forem relevantes para a apuração da denúncia;
- VI. Assegurar que a Ouvidoria seja formalmente informada acerca da conclusão dos procedimentos apuratórios relacionados às denúncias por ela encaminhadas;
- VII. Garantir que as denúncias informando retaliações contra denunciante sejam recebidas pela Ouvidoria, registradas na Plataforma Fala.BR e tramitadas à Controladoria-Geral da União para apuração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

VIII. Contribuir para que as unidades de apuração (unidade administrativa ou autoridade) estejam capacitadas para realizar a análise dos fatos relatados e o tratamento das denúncias.

3. AS AÇÕES

1. AÇÕES JÁ REALIZADAS

Ações implementadas, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, voltadas à adoção de medidas de proteção ao denunciante:

- I. Emissão da Portaria Normativa Ifal nº 65/2024, que institui o fluxo de denúncias no âmbito do Ifal e que determina a Ouvidoria como canal exclusivo para recebimento de denúncias;
- II. Uso exclusivo da Plataforma Fala.BR para tramitação das manifestações de ouvidoria - denúncias, reclamações, solicitações de providências, sugestões, elogios e simplifique!;
- III. Elaboração de um plano de capacitação anual para a equipe da ouvidoria;
- IV. Disponibilização do acesso à Plataforma Fala.BR na página inicial do site do Ifal e também na página da Ouvidoria;
- V. Produção dos fluxos de tramitação das manifestações recebidas pela Ouvidoria, incluindo as denúncias, e sua devida publicação na página oficial da Ouvidoria;
- VI. Elaboração e divulgação da cartilha de orientação aos manifestantes contendo, dentre outros itens, instruções de como registrar uma denúncia e de quais elementos devem constar para que a denúncia seja passível de apuração;
- VII. Disponibilização do canal de WhatsApp da Ouvidoria como meio de comunicação complementar, com o objetivo de promover maior celeridade, acessibilidade e aproximação no atendimento às demandas.

2. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

As seguintes ações, vinculadas aos seus respectivos objetivos, serão realizadas, de forma contínua, para garantir as medidas de proteção ao denunciante:

- I. Objetivo: Reforçar o papel da Ouvidoria como canal institucional para recebimento de denúncias:
 - a. Divulgar, na página do instituto e nas redes sociais, sobre a Ouvidoria do Ifal ser o canal exclusivo para o recebimento de denúncias.
- II. Objetivo: Garantir que a Ouvidoria realize os procedimentos de análise prévia da denúncia:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

a. Promover a participação periódica de toda a equipe da Ouvidoria em capacitações voltadas às temáticas relacionadas ao tratamento de denúncias;

b. Leitura recorrente, por toda a equipe da Ouvidoria, do fluxo de denúncias no âmbito do Ifal, bem como a revisão periódica do referido documento;

c. Elaborar e revisar periodicamente Instrução Normativa com orientações à equipe da Ouvidoria para recebimento e tramitação de denúncias.

III. Objetivo: Garantir o exercício do direito de relatar a denúncia pelo manifestante:

a. Revisar e divulgar, continuamente, todos os Fluxos de tratamento de manifestações na página da Ouvidoria;

b. Realizar publicações informativas sobre atos de retaliação, com a finalidade de esclarecer à comunidade o que caracteriza esse tipo de conduta, o canal adequado para registro de denúncia e a responsabilidade da Controladoria- Geral da União pela apuração.

IV. Objetivo: Garantir que as manifestações sejam apresentadas pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR:

a. Divulgar a Plataforma Fala.BR como canal exclusivo para recebimento e tramitação de denúncias;

b. Realizar publicações internas, direcionadas aos agentes públicos do Ifal, informando sobre a necessidade de encaminhamento das denúncias recebidas por outros meios à Ouvidoria para fins de registro na Plataforma Fala.BR e para o devido tratamento.

V. Objetivo: Assegurar que os denunciantes terão seus dados e identidades preservados até o fim do processo, sendo revelados apenas se forem relevantes para a apuração da denúncia:

a. Assegurar a pseudonimização de todos os elementos que possam identificar o denunciante antes da tramitação da denúncia;

b. Garantir a preservação dos elementos de identificação do denunciante, assegurando que tais informações somente sejam compartilhadas com a unidade responsável pela apuração quando estritamente indispensáveis para a análise dos fatos, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela autoridade competente;

c. Difundir entre os agentes públicos em exercício no Ifal, através de comunicações internas, a obrigatoriedade de sigilos das informações contidas nas denúncias de que tenham conhecimento, bem como do sigilo da identidade do denunciante;

d. Divulgar, por meio de publicações na página da Ouvidoria e nas redes sociais, que o denunciante, após registro da denúncia, via Plataforma Fala.Br, terá assegurado a preservação de seus dados e identidade, até o fim do processo, sendo revelados apenas se forem relevantes para a apuração da denúncia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

VI. Objetivo: Assegurar que a Ouvidoria seja formalmente informada acerca da conclusão dos procedimentos apuratórios relacionados às denúncias por ela encaminhadas:

a. Orientar as unidades de apuração acerca da obrigatoriedade de informar à Ouvidoria sobre a conclusão dos procedimentos apuratórios, com exceção das denúncias encaminhadas via e-PAD à Corregedoria, já que a conclusão das mesmas pode ser visualizada através da própria Plataforma Fala.BR, e das representações.

VII Objetivo: Garantir que as denúncias informando retaliações contra denunciantes sejam recebidas pela Ouvidoria, registradas na Plataforma Fala.BR e tramitadas à Controladoria-Geral da União para apuração:

a. Assegurar que as denúncias sobre retaliações sejam encaminhadas à Ouvidoria para registro na Plataforma Fala.BR, indicando o número do protocolo gerado na denúncia original que tenha ensejado o ato comissivo ou omissivo de retaliação, e que as mesmas sejam tramitadas pela Controladoria-Geral da União para apuração.

b. Alinhar com a Corregedoria que as representações sejam encaminhadas à Ouvidoria para fins de registro na Plataforma Fala.BR para, caso haja denúncia de retaliação referente a alguma representação, exista o número de protocolo do Fala.BR da denúncia original, em cumprimento ao disposto no artigo 10- A do Decreto nº 10.153/2019.

VIII Objetivo: Contribuir para que as unidades de apuração (unidade administrativa ou autoridade) estejam capacitadas para realizar a análise dos fatos relatados e o tratamento das denúncias.

a. Impulsionar, junto à Comissão da Integridade, a elaboração de documento com orientações sobre tratamento de denúncias e procedimentos apuratórios, tendo como público-alvo os responsáveis pela apuração de denúncias de condutas discentes e de terceirizados(as).

b. Articular, em conjunto com a Comissão de Integridade, capacitação para os servidores responsáveis por apuração, em especial, àqueles responsáveis por apurar condutas discentes e de terceirizados(as).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Nº do Protocolo: 23041.028682/2025-09

PORTARIA NORMATIVA Nº 94 / 2025 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 22 de Julho de 2025.

Aprova o Guia de fluxos dos processos de execução financeira.

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024 e pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e o que consta no processo administrativo 23041.022064/2025-47;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Guia de Fluxos dos Processos de Execução Financeira, que orienta e padroniza os fluxos operacionais dos processos de execução financeira, desde a formalização até o arquivamento do processo, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Parágrafo único. O Guia referido no caput, bem como suas eventuais atualizações, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Ifal.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Nº do Protocolo: 23041.028899/2025-19

PORTARIA NORMATIVA Nº 95 / 2025 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 23 de Julho de 2025.

Autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024 e pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e considerando o considerando o Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI no 24, de 28 de julho de 2023 e suas alterações, e o que consta no uso de suas atribuições legais no Processo nº 23041.026706/2025-87:

Resolve:

Art. 1º Autorizar a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, conforme disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, atualizado pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e pelas Instruções Normativas Conjuntas SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21/2024 e nº 20/2025.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados a partir da data de publicação da Portaria MEC nº 1.087, de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Compete ao Reitor:

I- Suspender ou revogar o PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, e alterações desta Portaria de Autorização, conforme previsto no § 4º do art. 3º do Decreto nº 11.072/2022;

II- Conceder autorização para teletrabalho com residência no exterior, conforme previsto no inciso V do art. 12 do Decreto nº 11.072/2022;

III- Consolidar as informações e os resultados do PGD e enviar os dados aos órgãos centrais do SIPEC e do SIORG, nos termos do §5º do art. 4º do Decreto nº 11.072/ 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 68/2025 – Publicação em: 23 de julho de 2025

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor